



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ  
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430  
e-mail: yucuma@mousenet.com.br  
CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

## LEI MUNICIPAL Nº 393/2001.

*Cria Pontos de Táxi e Lotação  
e dá outras providências.*

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - São criados pontos de lotação, nos seguintes locais:

a - na cidade: em frente ao Centro Municipal de Saúde Zilda Rodrigues Rigodanzo.

b - no interior: ponto de táxi e lotação, nas localidades de Dois Marcos e Esquina Colorada.

**Art. 2º** - São criados pontos de lotação nas localidades de Linha Concórdia, Desimigrados, Barra Grande, Cedro Marcado, Santa Fé e Esquina Santa Rosa.

**Art. 3º** - O veículo utilizado para táxi ou lotação, automóvel ou camioneta perua, de fabricação nacional e/ou importada, deverá ter no máximo cinco (05) anos incompletos de uso para operar o serviço.

**Art. 4º** - No processo de concorrência para a escolha do permissionário, será levado em consideração as condições do veículo, bem como o ano de fabricação do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ  
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430  
e-mail: yucuma@mousenet.com.br  
CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

**Art. 5º** - Após a aprovação deste projeto, a Administração Municipal abrirá edital de concorrência pública, para a exploração dos serviços nos pontos estabelecidos.

**Art. 6º** - Compete ainda, ao Município, estabelecer a tarifa de táxi e similares, através de ato do Executivo Municipal.

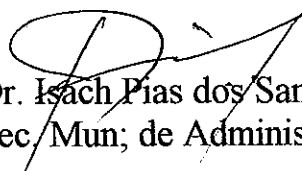
**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Derrubadas, aos 26 dias do mês de Setembro de 2001.

  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Aos 26 de Setembro de 2001.

  
Dr. Isach Pias dos Santos  
Sec. Mun. de Administração